

AVISO Nº 1/PRES/2021

Para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 12 de janeiro de 2021, decidi fasear a utilização dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 18747/2020, publicado no Diário da República n.º225, Série II, de 18 de novembro de 2020, por razões de celeridade, designadamente, pela urgência do recrutamento e terem sido admitidos candidatos em número superior a 100.

Assim, a utilização faseada dos métodos de seleção será efetuada nos seguintes termos:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

O Presidente da ESEL,

(Professor João Carlos Barreiros dos Santos)